



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Piatã

Quinta-feira • 23 de Maio de 2024 • Ano IX • Nº 2965

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Licitações 02 a 07



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Marcos Paulo S. Azevedo / Secretário - Governo / Editor - Prefeito

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RUU2QUE1M0FDOEQZRTZBMK

Licitações



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
Praça Izidro Viana, 58, Centro - CEP: 46.765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-50 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0033/2024
RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

OBJETO: CREDENCIAMENTO/CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE: FISIOTERAPIA, PSICOLOGIA, NUTRIÇÃO, SERVIÇO SOCIAL, RADIOLOGIA, FARMÁCIA E MEDICINA VETERINÁRIA, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE PIATÃ, ESTADO DA BAHIA.

I – DOS FATOS

Foi enviado, através do e-mail oficial do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Piatã, pela Senhora CRISTINA SOUZA NOVAIS, Psicóloga, inscrita no Conselho Profissional sob o nº CRP03/30363, solicitação de esclarecimentos, nos seguintes termos:

21/05/2024, 09:05

Email – Prefeitura Piatã – Outlook

Solicitação de Esclarecimento sobre Comprovação de Experiência para Psicólogo

Cristina Novais <crisnovais1994@gmail.com>

Qui, 16/05/2024 17:46

Para:licitapmp@outlook.com <licitapmp@outlook.com>

Prezados,

Após a divulgação dos resultados do processo seletivo regido pelos editais: 001, 002 e 033/2024 para a vaga de Psicólogo, percebi a necessidade de esclarecer uma questão importante. O edital solicita a "Comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente com o objeto deste termo de referência por intermédio da apresentação do Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado." No entanto, o documento não detalha quais tipos de experiências são aceitáveis, nem especifica os termos de referência mais detalhados.

Deste modo, gostaria de saber se um Atestado de Capacidade Técnica emitido por uma instituição de ensino superior, que atesta as competências e práticas supervisionadas durante minha formação em Psicologia, é válido para satisfazer os requisitos do edital. E, se é possível a substituição do documento já entregue por outro que valide capacidade técnica?

Agradeço pela atenção e aguardo retorno para adequação aos critérios exigidos.

Atenciosamente,

Cristina Souza Novais
CRP 03/30363

II - DOS PEDIDOS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
Praça Leão Figueira, 38, Centro - CEP: 46.705-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

A solicitante, menciona (questiona) que após a divulgação dos resultados dos **EDITAIS DE CREDENCIAMENTO Nºs 001/2024** (CREDENCIAMENTO/CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE: FISIOTERAPIA, PSICOLOGIA, NUTRIÇÃO, SERVIÇO SOCIAL, RADIOLOGIA, FARMÁCIA E MEDICINA VETERINÁRIA, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE PIATÃ, ESTADO DA BAHIA), **002/2024** (CREDENCIAMENTO/CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE FISIOTERAPIA, PSICOLOGIA, NUTRIÇÃO, SERVIÇO SOCIAL, FONOAUDIOLOGIA E PSICOPEDAGOGIA, PARA ATENDIMENTO NO CAEPI (CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO DE PIATÃ - CLEIA NOVAIS TRINDADE ARAÚJO), E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIATÃ, INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS NAS ESPECIALIDADES ACIMA MENCIONADAS, DESTINADOS ÀS CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA, PCD, NOS MUNICÍPIOS DESTE MUNICÍPIO DE PIATÃ, ESTADO DA BAHIA) e **003/2024** (CREDENCIAMENTO/CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE: SERVIÇO SOCIAL, PSICOLOGIA, NUTRIÇÃO, EDUCAÇÃO FÍSICA E ADVOCACIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESENVOLVIMENTO E CIDADANIA, DESTE MUNICÍPIO DE PIATÃ, ESTADO DA BAHIA), para a vaga de Psicólogo, percebeu que o edital(is) solicita(m) comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente com o objeto deste termo de referência por intermédio da apresentação do Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

A solicitante, alega ainda que o o documento exigido no item 3.1, alínea "s", não detalha quais tipos de experiências são aceitáveis, nem especifica os termos de referência mais detalhados. A solicitante, indaga também se um Atestado de Capacidade Técnica emitido por uma instituição de ensino superior, que atesta as competências e práticas supervisionadas durante a sua formação, é válido para satisfazer os requisitos do edital?. Por fim, a solicitante



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
Praça Teodoro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

indagada quanto a possibilidade de substituição do documento (**declaração de estágio**) já entregue por outro que valida capacidade técnica?.

III- DA FUNDAMENTAÇÃO

Baseada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Administração, exigiu para fins de habilitação/credenciamento, que o(s) profissional(is) interessado(s), comprovassem vários requisitos, dentre eles, a comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente com o objeto deste termo de referência por intermédio da apresentação do Atestado de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado (item 3.1, alínea “s”).

Adentrando na definição do que é atestado de capacidade técnica, temos que como o próprio nome diz, **o atestado de capacidade técnica é um documento vital**, onde **comprova a capacidade do licitante** em executar determinado serviço ou produto pretendido pela administração pública. Em outras palavras, **o atestado de capacidade técnica** é uma prova de que a empresa e/ou **profissional**, **já prestou serviços** ou entregou produtos semelhantes aos que estão sendo pretendidos, com sucesso. Como se fosse um “selo de aprovação” ou uma “carta de recomendação”, garantindo assim a qualificação para realizar aquela solicitação.

Analisada a questão, pergunta-se o Atestado de capacidade técnica é realmente necessário? Podemos afirmar que sim, pois, o atestado de capacidade técnica é um dos principais critérios para a qualificação das empresas/profissionais em processos licitatórios, ou seja, caso o edital exija o atestado de capacidade técnica e o licitante não possua, o mesmo poderá ser inabilitado do certame, perdendo assim a licitação.

Para obter um atestado de capacidade técnica, basta solicitar para um cliente ou órgão público no qual a empresa/**profissional** já tenha **trabalhado anteriormente**, um documento descrevendo aquele serviço ou entrega de produto, **realizado com sucesso**, que seja similar àquele solicitado no edital da licitação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
Praça Ezequiel Pinto, 38, Centro - CEP: 46.765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

Importante destacar que o atestado de capacidade técnica na nova Lei de Licitações surge como um elemento crucial. O atestado de capacidade técnica é um documento que atesta a **aptidão e competência** de uma empresa ou **profissional** para executar determinados **serviços** ou fornecer produtos específicos.

Os atestados de capacidade técnica têm a **finalidade de comprovar** que o participante do certame **já realizou atividades compatíveis** com o objeto da licitação, permitindo à Administração compreender que o participante **tem condições técnicas de executar satisfatoriamente** o objeto.

Cabe destacar que é dever dessa Administração tratar de forma igualitária os interessados nos certames licitatórios do município, primando pelo princípio da **Isonomia**.

Saliente-se ainda que a Administração deve levar em consideração os princípios da eficiência, razoabilidade e economicidade, para se chegar à finalidade pretendida.

Temos que a decisão constante dos resultados dos EDITAIS DE CREDENCIAMENTO, divulgados no Diário Oficial do Município de Piatã, deixa claro que a solicitante foi **inabilitada e não credenciada**, por apresentar documento (declaração de estágio) **diverso daquele exigido no edital item 3.1, alínea “s”**, ou seja, comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente com o objeto deste termo de referência por intermédio da apresentação do Atestado de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, pois, a Lei/Edital exige comprovação de desempenho profissional após a formação do(s) interessado(s).

IV- DA CONCLUSÃO

Assim sendo, concluímos que a Administração **não poderá** facultar que a solicitante apresente/substitua documento já entregue, em respeito, sobretudo aos princípios da **legalidade, da impessoalidade**, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, **da igualdade**, do planejamento, da transparência, da



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
Praça Ezequiel Pinheiro, 38, Centro - CEP: 46.765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

Piatã - Bahia, 23 de maio de 2024

Zandra Estefani Brito Ganem
Agente de Contratação

Leandro de Souza Ferreira
Chefe de Execução e Controle Orçamentário e Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde

Poliana Trindade Pina Brito
Secretária Municipal de Educação

Gisele Araújo Mesquita Soares
Secretária Municipal de Assistência Social Desenvolvimento e Cidadania

21/05/2024, 09:05

Email – Prefeitura Piatã – Outlook

Solicitação de Esclarecimento sobre Comprovação de Experiência para Psicólogo

Cristina Novais <crisnovais1994@gmail.com>

Qui, 16/05/2024 17:46

Para:licitapmp@outlook.com <licitapmp@outlook.com>

Prezados,

Após a divulgação dos resultados do processo seletivo regido pelos editais: 001, 002 e 033/2024 para a vaga de Psicólogo, percebi a necessidade de esclarecer uma questão importante. O edital solicita a "Comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente com o objeto deste termo de referência por intermédio da apresentação do Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado." No entanto, o documento não detalha quais tipos de experiências são aceitáveis, nem especifica os termos de referência mais detalhados.

Deste modo, gostaria de saber se um Atestado de Capacidade Técnica emitido por uma instituição de ensino superior, que atesta as competências e práticas supervisionadas durante minha formação em Psicologia, é válido para satisfazer os requisitos do edital. E, se é possível a substituição do documento já entregue por outro que valida capacidade técnica?

Agradeço pela atenção e aguardo retorno para adequação aos critérios exigidos.

Atenciosamente,

Cristina Souza Novais
CRP 03/30363



<https://outlook.live.com/mail/0/inbox/id/AQQkADAwATM3ZmYAZS0xM2NhLTThiYgAylTAwAi0wMAoAEEA2oxfe4TJhSJhM17Ev4kt3>

1/1